

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 024 - 03 de fevereiro de 2011

**BOLETIM GERAL OSTENSIVO
VERSÃO WEB**



B G O

SUMÁRIO

A S S U N T O

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

a. OFICIAIS

b. PRAÇAS

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES

POLICIAIS-MILITARES

2.1 INSTRUÇÃO

2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 GERAIS

3.2 ADMINISTRATIVOS

a. PESSOAL MILITAR

1) OFICIAIS

2) PRAÇAS

b. PESSOAL CIVIL

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO

SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

2.1 - INSTRUÇÃO

a. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2001 (Transcrição de DOE)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos da Apelação Cível n.º 0057914-34.2005.805.0001, oriunda da Quinta Câmara Cível, transitada em julgado, bem como à vista da orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo n.º 0504100679688, RESOLVE:

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

a) Tornar sem efeito o ato publicado no DOE n.º 19.543, de 25 Out 07, que excluiu CÉSAR GUIMARÃES DE WASCONCELOS do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso Formação de Soldados PM/2001;

b) Reintegrar no cargo de Soldado de 1ª Classe PM, na estrutura desta Corporação, **CÉSAR GUIMARÃES DE WASCONCELOS**, Mat 30.443.338-9;

c) Classificá-lo no 18º BPM/Pelourinho, devendo o Comandante da OPM comunicar ao DP a efetiva apresentação do militar estadual, a qualquer tempo, desde que não seja informado de decisão judicial contrária. Todavia, se o referido militar estadual não se apresentar na citada unidade, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá comunicar ao DP/CRS para fins de controle e posterior comunicação à PGE;

d) Recomendar ao 18º BPM/Pelourinho que proceda a apresentação do ora reintegrado ao DS/JMS, a fim de submetê-lo a avaliação de sua capacidade laboral;

e) Recomendar ao DP a inclusão do ora reintegrado na folha de pagamento da Corporação, tão logo seja cientificado de sua apresentação no 18º BPM/Pelourinho;

f) Recomendar ao DP/CRS remeter à PGE o presente processo e cópia deste ato administrativo, solicitando àquele órgão que informe ao juízo e ao advogado da parte autora o efetivo cumprimento da decisão judicial;

g) Quanto à obrigação de pagar vencimentos e vantagens decorrentes da presente reintegração fica-se no aguardo da ação de execução propriamente dita que, se procedente, ocorrerá por meio de precatório;

h) O DP, DS e o 18º BPM/Pelourinho registrem e procedam no que lhes compete.

Nota n.º 007 CRS-CFSd PM/2001

DOE de 03/02/2011

2.2 - OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**3.1 - GERAIS****a. PORTARIA DO SECRETÁRIO (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

designar o Tenente Coronel BM **JOSÉ NILTON NUNES FILHO**, matrícula n.º 30.177.157-6, para responder cumulativamente pelo expediente da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, até ulterior deliberação.

PORTARIAN.º 069
DOE de 03/02/2011

3.2 - ADMINISTRATIVOS**a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****a) DESIGNAÇÃO**

Designo o Oficial abaixo nominado para servir na unidade destinada, de acordo com o art. 12, inciso II, do Decreto 32.903/86, devendo se apresentar 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

Nº.	POSTO	NOME	MATRÍCULA	OPM ORIGEM	OPM DESTINO
1	Ten Cel PM	ROBSON JOSÉ DE SOUZA MENEZES	30.104.315-1	DP	DE

NBGO n.º CAP/UCMP/SMCE/073/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) SOLDO INDENIZÁVEL

(Concessão)

Concedo um Soldo Indenizável aos policiais militares adiante relacionados,
pelos motivos que se seguem:

Posto	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Cap PM	ADILSON MENDES DE JESUS JÚNIOR	30.244.564-9	DP	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	RAIMUNDO NÓIA BASTOS	30.160.149-6	CPM/Dendezeiros	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	AMILTON SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR	30.244.578-8	CPRC/C	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	EDMÁRIO JOSÉ BRITTO ARAÚJO	30.233.771-5	CIPE/Sudoeste	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS GUEDES	30.337.341-3	18ª CIPM	Por ter sido promovido ao posto de Cap PM, conforme DOE n.º 20.132 de 17/11/2009.
1º Ten PM	ALDEN JOSÉ LAZARO DA SILVA	30.375.938-4	APM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	LUIZ CLÁUDIO XAVIER DE FREITAS	30.214.599-8	CPE	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	HÉLIO HENRIQUE DE MATOS DO NASCIMENTO	30.388.229-2	BPChq	Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 19.578 de 11/12/2007.
1º Ten PM	WECSLEY DE MELO BRITO	30.390.590-1	8ª CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	CARLOS ALBERTO DA SILVA	30.178.768-2	7ª CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/008/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c) REFORMA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Parecer PA-NSSP-PNC-56-2010 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserto às fls. 32/36, do PA n.º 0504090349811, RESOLVEM REFORMAR, *ex-officio*, com fundamento nos arts. 178, II, c/c o art. 179, inciso IV e § 2º, da Lei n.º 7.990/01, o Major PM RR **ARISDEZIO BORGES CASTELLO BRANCO** matrícula n.º 30.058.415-4.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 090
DOE de 03/02/2011

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no Parecer PA-NSSP-JCM-50-2009 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserto às fls. 28/31, do PA n.º 0504090311970, RESOLVEM REFORMAR, *ex-officio*, com fundamento nos arts. 178, II, 179, §2º, c/c 149, §10, alínea “g”, da Lei n.º 7.990/01, o Capitão PM RR **JOSÉ ALBERTO DA SILVA**, matrícula n.º 30.087.705-2, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 091
DOE de 03/02/2011

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no PA n.º 0504100232055, RESOLVEM REFORMAR, *ex-officio*, com fundamento no art. 178, II c/c o art. 179, IV e §2º, da Lei n.º 7.990/91, o Tenente Coronel PM RR **JOSÉ CARLOS VIEIRA FERREIRA**, matrícula n.º 30.070.137-4, com os proventos na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 092
DOE de 03/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**d) TORNAR SEM EFEITO****(Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a portaria de retificação n.º SAP-4/CTCE/016/04/2001, do Cap PM RR **FERNANDO RAYMUNDO TRINDADE RODRIGUES**, Mat 30.140.998-3, publicada em DOE de 28 e 29 Abr 01, e transcrita no BGO n.º 085, de 04 Maio 01, páginas 1.957 e 1.958, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/696/12/2010
DOE de 03/02/2011

e) SOLDO INDENIZÁVEL**(Corrigenda)**

Retificar a NBGO n.º DA/SEC/ADM/295/12/2004, publicada na Separata n.º 234, de 20 Dez 04, pág. 7, referente ao 1º Ten PM **MARCOS ANTONIO MESSIAS DE OLIVEIRA**, Mat 30.145.307-1, onde se lê: "...Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 18.158, de 27 Dez 01...", leia-se: "...Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 7145, de 19 Ago 97...".

NBGO n.º DP/CAP/SEC/017/01/2011

f) RESERVA REMUNERADA**(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/255/05/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Ten PM RR **BARTOLOMEU CAZAES COSTA**, Mat 30.160.505-0, Processo TCE/001666/2009, publicada no BGO n.º 091, de 17 Maio 04, página 2.696, item I, alínea "e", relativo ao Honorário de Ensino, onde se lê: "...80h/ aula..", leia-se: "...não faz *jus*...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/060/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**2) PRAÇAS****a) AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Al Of PM	ADALÍCIO VALVERDE GONÇALVES	30.208.482-5	3ª CIPM	Pelo nascimento de ABRAÃO DE QUEIROZ VALVERDE GONÇALVES, em 27 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Nazaré, Matrícula : 005694 01 55 2010 1 00096 164 002866417 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	DIEGO AFONSO SARAIVA	30.505.549-3	CFAP	Pelo nascimento de MAISA DE AQUINO SARAIVA, em 29 de Outubro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Campina Grande/PB, Sede, Matrícula :072421 01 55 2010 1 00082 127 0047168 56 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	EDGAR CEZAR GOMES ALVES	30.249.617-9	10º BPM	Pelo nascimento de LARA BEATRIZ MENDES ALVES, em 07 de Fevereiro de 2002, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Santa Rita de Cássia/BA, Sede, Matrícula : nº22345, às fls.:73 do livro nº A-75 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	PABLO RODRIGO MENEZES SANTOS	30.479.679-5		Pelo nascimento de MARIA CLARA SANTANA MENEZES, em 20 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Barreiras/BA, Sede, Matrícula : 015479 01 55 2010 1 00097 014 0072283 13 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	DANILO PEREIRA DOS SANTOS	30.494.239-6		Pelo nascimento de JÚLLIA VALLENTINE FLORES DOS SANTOS, em 18 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Riacho de Santana/BA, Sede, Matrícula : 132399 01 55 2010 1 00032 235 0031594 45 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/024/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Sd 1ª CI PM	ZOREDES OLIVEIRA SAMPAIO	30.308.035-3	15ª BPM	Pelo nascimento de NATÁLIA SAMPAIO FERREIRA DOS SANTOS, em 09 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Itabuna/BA, Sede, Matrícula : 006874 01 55 2010 1 00144 282 0043182 81 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	FERNANDO MARCUS DA SILVA	30.240.723-5	48ª CIPM	Pelo nascimento de FERNANDO MARCUS DA SILVA FILHO, em 09 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Vitória, Matrícula : 007195 01 55 2010 1 00270 260 0080960 92 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	ROSIVAN BARRA DOS SANTOS	30.397.006-1	55ª CIPM	Pelo nascimento de NÍCOLAS NUNES BARRA DOS SANTOS, em 15 de Setembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Jequié/BA, Sede, Matrícula : 009761 01 55 2010 1 00090 280 0026980 51 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	HAROLDO CERQUEIRA ZAMES	30.390.770-9	55ª CIPM	Pelo nascimento de DAVI DA CRUZ ZAMES, em 16 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Jequié/BA, Sede, Matrícula : 006734 01 55 2010 1 00029 267 0022857 10 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	FREDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	30.481.139-1		Pelo nascimento de SILMARA COLARES DE OLIVEIRA, em 26 de Novembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Itagibá/BA, Sede, Matrícula : 137174 01 55 2010 1 00012 191 0013038 19 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/024/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**b) REFORMA (Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no PA n.º 0504080384520, RESOLVEM REFORMAR, ex officio, com fundamento nos arts.178, II, c/c o art. 179, IV e o art. 182 da Lei n.º 7.990/2001, o Soldado 1º Classe PM **MOISÉS DE JESUS LUCIANO**, matrícula n.º 30215776-7, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 1.465,85 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), calculados sobre a remuneração integral de Soldado PM, a seguir discriminados:

23 quotas de Soldo de Soldado PM.....	R\$	394,70
Adicional de Tempo de Serviço – 23%.....	R\$	90,78
GAPM III (23/30).....	R\$	960,63
Adicional de Inatividade – 5%.....	R\$	19,74
Total	R\$	1465,85

(um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 089

DOE de 03/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

REFORMA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto n.º 11.688/09, e em conformidade com as conclusões constantes no despacho da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de fls. 53/54 do PA n.º 0504080155504, RESOLVEM REFORMAR, a *ex-officio*, com fundamento nos arts. 178, II c/c os arts. 179, VI, 180 IV e 181, § 1º da Lei n.º 7.990/2001, o Soldado PM **JOÃO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 30.267.702-6, com proventos a serem fixados em ato posterior.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 093

DOE de 03/02/2011

c) RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA (Transcrição de DOE)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/152/07/2004, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **AROLDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Mat 30.177.617-8, Processo TCE/000108/2005, publicada em DOE de 16 Jul 04, e transcrita no BGO n.º 131, de 19 Jul 04, página 3.788, relativa a data da inatividade, onde se lê: "... a contar de 31 Mar 03...", leia-se: "... a contar da data da publicação...", em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/008/01/2011

DOE de 03/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA/REFORMA (Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/326/12/2004, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **ROQUE ANSELMO GOMES CAVALCANTI**, Mat 30.202.037-6, Processo TCE/005531/05, publicada em DOE de 29 Dez 04, e transcrita no BGO n.º 241, de 30 Dez 04, página 7.078, relativa a grafia do nome do referido policial militar, onde se lê: “... **ROQUE ANSELMO GOMES CAVALCANTE...**”, leia-se: “... **ROQUE ANSELMO GOMES CAVALCANTI...**”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/674/12/2010

DOE de 03/02/2011

retificar a Portaria n.º UIF/SAR/345/11/2005, referente à reforma do Sd 1ª Cl PM Ref **PIERRE FRANÇA DE MATOS**, Mat 30.283.831-3, Processo TCE/003006/2006, publicada em DOE de 14 Dez 05, e transcrita no BGO n.º 232, de 16 Dez 05, relativa a data da inatividade, onde se lê: “... a contar de 07 Jun 05...”, leia-se: “... a contar da data da publicação...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/006/01/2011

DOE de 03/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

d) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Deferimento)

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo indicado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seu respectivo período de serviço prestado junto ao Governo Federal nos termos do artigo 201, § 2º, da Lei n.º 7.990 de 27 Dez 01; para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, seu respectivo período de serviço prestado junto ao Governo Estadual nos termos do artigo 133, I, § 1º, da Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81 e ainda sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, o seu tempo de serviço prestado na atividade privada, nos termos do artigo 201, § 9º:

Sd 1ª Cl PM **HERBSON SILVA SOUSA**, Mat 30.492.173-0, da 30ª CIPM/Santa Maria da Vitória, Processo n.º 0504100141408. O tempo total a averbar é de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, sendo 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, prestado junto à AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no período de 21/09/2001 a 10/02/2002; e COMO AUTÔNOMO, de 01/03/2004 a 31/03/2004; 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestado junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de 09/07/2007 a 04/01/2009; e mais 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, prestado junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, no período de 13/03/1995 a 12/03/2000; com efeito retroativo a contar de 21 Jul 10, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 17 Jan 11.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0096/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**e) SOLDO INDENIZÁVEL****(Corrigenda)**

retificar a NBGO n.º DP/SEC/ADM/139/09/2006, publicada na Separata n.º 190, de 11 Out 06, pág. 20, referente ao 1º Sgt PM **ANTONEI SILVA SANTOS**, Mat 30.299.554-7, da 9ª CIPM/Pirajá, onde se lê: “...Por ter sido promovido a graduação de 1º Sgt PM, conforme BGO n.º 193, de 08 Out 02...”, leia-se: “...Permanecer mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme a Lei n.º 7145, de 19 Ago 97...”.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/018/01/2011

f) RESERVA REMUNERADA**(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/761/12/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Sgt PM RR **ARIVALDO DOS SANTOS**, Mat 30.093.403-2, Processo TCE/001344/2009, publicada no BGO n.º 229, de 13 Dez 04, página 6.777, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê: “...29%...”, leia-se: “...30%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/055/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA

(Retificações de Portarias)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA,
no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/117/02/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Sgt PM RR **BRÁZ CARVALHO LIMA**, Mat 30.090.324-3, Processo TCE/001429/2009, publicada no BGO n.º 054, de 22 Mar 04, página 1.512, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê: “...34%...”, leia-se: “...32%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/061/01/2011

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/334/08/2003, referente à reserva remunerada, do Sd 1ª Cl PM RR **ANTONIO JOSÉ DA ROCHA**, Mat 30.115.528-3, Processo TCE/001389/2009, publicada no BGO n.º 148, de 11 Ago 03, página 3.204, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê “...26%...”, leia-se: “...27%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/054/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e nas informações constantes no PA n.º 0504100202067, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts.175, I e 176 c/c o art. 92, III da Lei nº 7.990/2001, o 1º Sargento PM **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 30160529-6, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.271,45 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

Soldo de 1º Tenente PM.....	R\$	593,89
GAPM III.....	R\$	3.312,32
Adicional de Tempo de Serviço – 31%.....	R\$	184,11
Adicional de Inatividade – 25%.....	R\$	148,47
Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 – 5,5%.....	R\$	32,66
Total	R\$	4.271,45

(quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 087
DOE de 03/02/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

RESERVA REMUNERADA (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e nas informações constantes no PA n.º 0504100674961, RESOLVEM transferir, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com fundamento nos arts. 175, I e 176, c/c o art. 92, III, da Lei nº 7.990/2001, o 1º Sargento PM **ANIVAL MOREIRA PEDREIRA**, matrícula nº 30164126-8, fixando-lhe na inatividade os proventos mensais e integrais correspondentes a R\$ 4.265,51 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), calculados sobre a remuneração integral de 1º Tenente PM, a seguir discriminados:

Soldo de 1º Tenente PM.....	R\$	593,89
GAPM III	R\$	3.312,32
Adicional de Tempo de Serviço – 30%.....	R\$	178,17
Adicional de Inatividade – 25%.....	R\$	148,47
Vantagem Pessoal Lei 7.145/97 – 5,5%.....	R\$	32,66
Total	R\$	4.265,51

(quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos, independentemente da expedição do novo ato.

PORTARIA CONJUNTA SAEB/PM N.º 088
DOE de 03/02/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

g) FIXAÇÃO DE PROVENTOS (Retificações de Portarias)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria de fixação de proventos n.º UIF/SAR-R/170/04/2006, publicada no BGO n.º 080, de 03 Maio 06, pág. 2.032, referente ao 1º Sgt PM RR **SÉRVULO AUGUSTO DE SANTANA**, Mat 30.145.003-1, Processo n.º TCE/002785/2006, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	546,05
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	163,82
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	562,83%	3.073,33
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,50%	30,03
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	136,51
			3.949,74

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/049/01/2011

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/306/05/2008, publicada no BGO n.º 096, de 29 Maio 08, pág. 2.370, referente ao 1º Sgt PM RR **AGNALDO GOMES DOS SANTOS**, Mat 30.127.224-7, Processo n.º TCE/003525/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	485,89
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	145,77
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	546,38%	2.654,81
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,5%	26,72
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,29
			2.337,48

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/051/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificações de Portarias)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/319/05/2008, publicada no BGO n.º 100, de 04 Jun 08, pág. 2.522, referente ao 1º Sgt PM RR **ALÍPIO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO**, Mat 30.104.360-6, Processo n.º TCE/003520/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	485,89
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	31%	150,63
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	546,38%	2.654,81
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	8,25%	40,09
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	121,47
Total			3.452,89

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/053/01/2011

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/553/10/2007, publicada no BGO n.º 195, de 19 Out 07, pág. 5.993, referente ao 1º Sgt PM RR **ANTONIO SALES DOS SANTOS**, Mat 30.119.549-5, Processo n.º TCE/000854/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	440,03
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	132,01
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	573,08%	2.521,72
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,50%	24,20
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	22,00
Total			3.139,96

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/056/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificações de Portarias)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/525/09/2007, publicada no BGO n.º 187, de 08 Out 07, referente ao 1º Sgt PM RR **ABÍLIO NEVES CONCEIÇÃO**, Mat 30.175.778-4, Processo n.º TCE/000140/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, sendo modificado de 32% para 25%:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	440,03
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	25%	110,01
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	566,03%	2.490,70
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	21,30
Total			3.062,74

Tornando assim, sem efeito a Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/009/05/2009, publicada no BGO n.º 136, de 29 Jul 09, página 4.741.

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/057/01/2011

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/565/10/2008, publicada no BGO n.º 206, de 05 Nov 08, pág. 6.539, referente ao 1º Sgt PM RR **ARNALDO BONFIM MORAIS LEITE**, Mat 30.168.824-4, Processo n.º TCE/001869/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	29,00%	141,99
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	573,01%	2.805,63
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,50%	26,93
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,48
Total			3.488,66

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/059/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

FIXAÇÃO DE PROVENTOS (Retificações de Portarias)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/077/03/2009, publicada no BGO n.º 060, de 01 Abr 09, pag. 2.003, referente ao 1º Sgt PM RR **EDINALDO TEIXEIRA ROCHA**, Mat 30.122.332-9, Processo n.º TCE/002202/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	546,05
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	31%	169,28
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	562,83%	3.073,33
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,50%	30,03
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	136,51
Total			3.955,20

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/068/01/2011

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/013/03/2009, publicada no BGO n.º 050, de 18 Mar 09, pág. 1.670, referente ao 1º Sgt PM RR **DAUTON ALBERTO DA SILVA**, Mat 30.127.095-2, Processo n.º TCE/003890/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	546,05
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	31%	169,28
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	562,83%	3.073,33
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,50%	30,03
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	136,51
Total			3.955,20

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/072/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS (Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

fixar os proventos do 1º Sgt PM Ref **JAMIR JANDIROBA CALIXTO**, Mat 30.064.343-7, reformado conforme publicação em DOE de 21 Ago 08, e transcrita no BGO n.º 153, de 21 Ago 08, de acordo com o quadro abaixo:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	428,81
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30% com acréscimo de 01 ano e 06 meses de Licença Especial e 02 anos e 08 meses de férias	199,40
Gratificação de Função Policial Militar	Lei n.º 3.803/80	120%	514,57
Gratificação de Habilitação Policial Militar	Lei n.º 3.803/80	55%	235,85
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso I, da Lei n.º 7.990/01	25%	344,66
Total			1723,28

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/580/11/2010
DOE de 03/02/2011

**h) AUXÍLIO INVALIDEZ
(Deferimento)**

Requeru o 1º Sgt PM Ref **AILTON NASCIMENTO**, Mat 30.064.535-8, o pagamento da Gratificação de Auxílio Invalidez. Conforme Inspeção Médica de Saúde, a JMSS entendeu que o postulante tem direito à vantagem requerida.

Diante do exposto, este CG embasado no Parecer da JMSS, Sessão n.º 012/CPMM/012/2010, exarado no Processo n.º 0504060617285, resolve DEFERIR o pedido do pagamento de Auxílio Invalidez, a contar de 07 Dez 10. O DP registre.

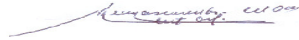
NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/034/01/2011

b. PESSOAL CIVIL**SEMALTERAÇÃO**

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**



**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**